

Nº 215 - DOE – 26/10/22 - p.45

#### INSTITUTO ADOLFO LUTZ

#### Portaria IAL nº 27/2022

Dispõe sobre prestação de serviços voluntários no âmbito do Instituto Adolfo Lutz e dá providências.

O Diretor Geral do Instituto Adolfo Lutz no uso das atribuições que lhe são conferidas resolve:

Artigo 1º - Fica instituída no Instituto Adolfo Lutz, a prestação de serviço voluntário nos termos da Lei Federal nº 9.608 de 18/02/1988.

Artigo 2º - O serviço voluntário será prestado no âmbito do Instituto, por qualquer cidadão, maior de dezoito anos, inclusive aposentados da própria Instituição.

§ 1º - Havendo interesse do Instituto, a prestação do serviço será celebrada por meio de um TERMO DE ADESÃO entre esta Instituição e o prestador de serviços, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, na forma do ANEXO I, que integra esta Portaria.

§ 2º - O serviço voluntário não gera vínculo de emprego, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, sendo celebrado por tempo determinado, podendo ter seu prazo alterado a qualquer momento, por interesse da Administração.

§ 3º - O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho da atividade voluntária, as quais deverão ser prévia e expressamente autorizadas pela Direção do Instituto.

Artigo 3º - É vedada ao prestador de serviço voluntário sua participação em processos eleitorais da Instituição.

Artigo 4º - Para o desenvolvimento de suas atividades, ao prestador do serviço voluntário, fica assegurado o direito a utilização de toda infraestrutura da Instituição, durante o período do serviço voluntário.

Artigo 5º - O prestador do serviço voluntário compromete-se a realizar suas atividades com imparcialidade, ética e manter o caráter confidencial das informações a que tiver acesso, sejam elas técnicas ou administrativas, inclusive informações relacionadas a clientes, às amostras e aos resultados analíticos.

§ 1º - Não estando autorizado, o prestador de serviços a utilizar essas informações para propósitos particulares ou repassar a informação a terceiros sem a autorização expressa do responsável da unidade organizacional.

Artigo 6º - Compete ao Diretor Geral do Instituto, assinar o Termo de Adesão, conjuntamente com o prestador do serviço voluntário, o Diretor do Centro e duas testemunhas.

Artigo 7º Em substituição da Portaria s/nº de 30/10/2007 – DOE de 31/10/2007, a presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se: São Paulo, 25 de outubro de 2022.

Dra. Adriana Bugno  
Diretor Geral do IAL

#### ANEXO I

Termo de Adesão a que se refere o parágrafo 1º, do artigo 2º, da Portaria IAL nº 27/2022, de 25/10/2022, nos termos da Lei Federal 9.608/98.

Pelo presente e na melhor forma de Direito, de um lado o Instituto Adolfo Lutz, representado pelo Diretor Geral, Dr.(a). \_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_ e do outro o (a) Sr(a).

\_\_\_\_\_, RG. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, prestador (a) de serviço voluntário, residente e domiciliado na Rua: \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_,

Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, a seguir denominado Voluntário, resolvem celebrar, de comum acordo e nos termos desta Portaria, fundamentada na lei Federal 9.608/98, este Termo de Adesão para o desempenho de serviço de voluntário, nas seguintes condições:

O trabalho voluntário a ser desempenhado junto a esta Instituição, de acordo com a supracitada Lei é atividade não remunerada, com finalidades (assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas, tecnológicas, outras), e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins.

O Trabalho voluntário será realizado no Centro/Núcleo de \_\_\_\_\_.  
Tarefa específica: \_\_\_\_\_

Período: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Horários: \_\_\_\_\_ Dias da semana: \_\_\_\_\_

Resultados esperados: \_\_\_\_\_

Declaro estar ciente da legislação específica sobre o serviço voluntário e que aceito atuar como Voluntário nos termos do presente Termo de Adesão.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Voluntário Diretor do Centro  
Assinatura e carimbo

\_\_\_\_\_  
Dr. (a)  
Diretor Geral do IAL

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Assinatura, RG e CPF Assinatura, RG e CPF